



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

EDITAL DE LICITAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	04/02/2019
HORÁRIO:	10h00min
LOCAL DA SESSÃO:	RUA MAGALHÃES FILHO, 655, CENTRO/SUL – TERESINA/PI
PREGOEIRO:	PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA
EQUIPE DE APOIO:	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA ROBERT MÁRCIO DA SILVA PENHA

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 50/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL GRÁFICO, SERIGRAFIA E CONFECÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA O ENCONTRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - ENCREPI, NOS MUNICÍPIOS DE CORRENTE-PI, PIRIPIRI – PI E TERESINA-PI.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DOS ANEXOS	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO	4
5. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DA PROPOSTA	6
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
8. DA NEGOCIAÇÃO	9
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	9
10. DA HABILITAÇÃO	10
11. DO RECURSO	12
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	13
14. OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO	14
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
16. DA VIGENCIA	15
17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	15
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	15
19. DO VALOR ESTIMADO	16
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
21. DAS SANÇÕES	17
22. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	17
ANEXO I	19
ANEXO II	25
ANEXO III	26
ANEXO IV	27
ANEXO V	28
ANEXO VI	28
ANEXO VII	30
ANEXO VIII	31

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001-350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, doravante denominado **COREN-PI** por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Paulo Phitágoras Rodrigues de Sousa, designado pela Portaria COREN- PI Nº 50/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que faz parte integrante e inseparável deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD COREN nº. 052/2018.

Licitação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de alimentação, material gráfico, serigrafia e confecção de bolsas personalizadas para o Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - ENCREPI, que será realizado nos municípios de Corrente-PI, Piripiri-PI e Teresina-PI, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O tipo da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE.

1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir custos não considerados no preço cotado.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



COREN-PI PROCESSO
Nº: 052/2018 FOLHA: _____
ASSINATURA: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (DIAS)	DATA
01	LOCAÇÃO 01 (UM) DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO - PARA 700 PESSOAS	TERESINA/PI	02	28/03 E 29/03
02	01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA PARA AUDITÓRIO	TERESINA/PI	02	28/03 E 29/03
03	02 (DUAS) TELAS DE PROJEÇÃO PARA AUDITÓRIO	TERESINA/PI	02	28/03 E 29/03
04	01 (UM) SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO	TERESINA/PI	02	28/03 E 29/03
05	01 (UM) OPERADOR DE SOM PARA AUDITÓRIO	TERESINA/PI	02	28/03 E 29/03
06	03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO PARA AUDITÓRIO	TERESINA/PI	02	28/03 E 29/03
07	03 (TRÊS) SALAS CLIMATIZADAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 (CEM) PESSOAS EM CADA SALA	TERESINA/PI	01	27/03
08	03 (TRÊS) PROJETORES MULTIMÍDIA PARA SALAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 (CEM) PESSOAS EM CADA SALA	TERESINA/PI	01	27/03
09	03 (TRÊS) TELAS DE PROJEÇÃO PARA SALAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 (CEM) PESSOAS EM CADA SALA	TERESINA/PI	01	27/03
10	01 (UM) SONORIZAÇÃO PARA 03 (TRÊS) PARA SALAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 (CEM) PESSOAS EM CADA SALA	TERESINA/PI	01	27/03
11	01 (UM) OPERADOR PARA 03 (TRÊS) PARA SALAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 (CEM) PESSOAS EM CADA SALA	TERESINA/PI	01	27/03
12	03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO PARA SALAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 (CEM) PESSOAS EM CADA SALA	TERESINA/PI	01	27/03
13	01 (UMA) SALA DE APOIO PARA SECRETARIA	TERESINA/PI	03	27/03 A 29/03
14	18 (DEZOITO) GARRAFÕES DE ÁGUA (20 LITROS POR GARRAFAO) - (A SER SERVIDO 06 GARRAFÕES POR DIA)	TERESINA/PI	03	27/03 A 29/03
15	18 (DEZOITO) GARRAFAS DE CAFÉ (02 LITROS POR GARRAFA) - (A SER SERVIDO 06 GARRAFAS POR DIA)	TERESINA/PI	03	27/03 A 29/03

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





COREN-PI PROCESSO
Nº: 052/2018 FOLHA: _____
ASSINATURA: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (DIAS)	DATA
01	02 (DOIS) ARRANJOS TROPICAIS	TERESINA/PI	02	28/03 E 29/03

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (DIAS)	DATA
01	01 (UM) COFFEE BREAK – PARA 700 PESSOAS	TERESINA/PI	02	28/03 E 29/03
02	01 (UM) CERIMONIALISTA	TERESINA/PI	01	28/03
03	03 (TRÊS) RECEPCIONISTAS	TERESINA/PI	03	27/03 A 29/03
04	01 (UM) GARÇON	TERESINA/PI	03	27/03 A 29/03

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (DIAS)	DATA
01	01 (UM) COFFEE BREAK – PARA 150 PESSOAS	CORRENTE/PI	01	20/02

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (DIAS)	DATA
01	01 (UM) COFFEE BREAK – PARA 200 PESSOAS	PIRIPIRI/PI	01	14/03

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





COREN-PI PROCESSO
Nº: 052/2018 FOLHA: _____
ASSINATURA: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (UND.)	ENTREGA
01	AGENDA PROFISSIONAL	TERESINA/PI	1050	VER ITEM 14 - EDITAL
02	BLOCO DE ANOTAÇÃO	TERESINA/PI	1050	VER ITEM 14 - EDITAL

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (UND.)	ENTREGA
01	CANETA ESFEROGRÁFICA	TERESINA/PI	1050	VER ITEM 14 - EDITAL

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (UND.)	ENTREGA
01	BOLSA ARTESANAL	TERESINA/PI	1050	VER ITEM 14 - EDITAL

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (UND.)	ENTREGA
01	CAMISETA BRANCA EM MALHA PV FRENTE E VERSO SUBLIMADOS	TERESINA/PI	700	VER ITEM 14 - EDITAL
02	CAMISETA COLORIDA EM MALHA PV FRENTE E VERSO SUBLIMADOS	TERESINA/PI	350	VER ITEM 14 - EDITAL

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE. (UND.)	ENTREGA
01	PAINEL (COM ARTE) EM LONA 6,00 x 2,00 m	TERESINA/PI	01	VER ITEM 14 - EDITAL
02	BANNER (COM ARTE) EM LONA 3,00 x 2,00 m	TERESINA/PI	02	VER ITEM 14 - EDITAL
03	BANNER (COM ARTE) EM LONA MEDINDO 1,20 x 1,90 m	TERESINA/PI	02	VER ITEM 14 - EDITAL
04	FAIXA (COM ARTE) PARA MESA DE HONRA 3,00 x 0,85 M	TERESINA/PI	02	VER ITEM 14 - EDITAL

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital os seguintes anexos

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Procuração Credenciamento
- III. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- V. Modelo de Proposta
- VI. Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade
- VII. Modelo de Declaração que não emprega menor de idade
- VIII. Minuta do Contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

anexos.

32. Não poderão participar deste Pregão as empresas:
- 32.1. Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo COREN- PI, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - 32.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 32.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - 32.4. Que tenham funcionário ou membro da Administração do COREN-PI, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
 - 32.5. Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
 - 32.6. Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
 - 32.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Tendo em vista que a presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante **deverá** apresentar no ato do credenciamento Declaração conforme modelo constante no ANEXO IV, para comprovar tal condição.
- 4.2. O representante da licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder o credenciamento no início da sessão.
- 4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:
- 4.4. Tratando-se de **Representante Legal**: Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo.

- 4.5. Tratando-se de **Procurador**: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.6. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.
- 4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.9. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.10. No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:
 - 4.10.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
 - 4.10.2. A **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - 4.10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.
 - 4.10.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

4.104. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

4.105. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

5. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação de verão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
E CNPJ
ENVELOPE – PROPOSTA
COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
COREN-PI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
E CNPJ
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
COREN-PI



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

6. DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:
- 6.2. A licitante deverá consignar o valor da(s) proposta(s), representado pela **MENOR VALOR POR LOTE**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.6. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
- 6.7. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.
- 6.8. Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:
- 7.4. As propostas serão avaliadas em relação ao MENOR PREÇO POR LOTE.
- 7.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três),



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

- 7.6. Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 7.7. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances.
- 7.9. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço por lote.
- 7.10. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.
- 7.11. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.
- 7.12. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 27, para exercer a mesma faculdade.
- 7.13. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos do Anexo IV: “Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006”.
- 7.15. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 7.17. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento dos documentos de habilitação para verificação das condições fixadas neste Edital.
- 7.18. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no prazo de 24h após a convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 9.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

93. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
94. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
95. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
96. Não serão aceitas propostas com valor por LOTE superior aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis.
97. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10. DA HABILITAÇÃO

101. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

102. Habilitação Jurídica:

- 102.1. Registro Público, no caso de empresário individual;
- 102.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 102.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 102.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Serviço, mediante apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

- 10.3.4. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 10.3.5. Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas.
- 10.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4. Qualificação técnica

- 10.4.1. O licitante deverá apresentar **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, compatíveis com as características previstas neste edital.

10.5. Qualificação econômico-financeira:

- 10.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.5.2. Prova de que dispõe de capital social mínimo de valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação disposto no art. 31, §3º da Lei nº. 8.666/93. Para fins de comprovação serão aceitos o Contrato Social ou Balanço Patrimonial.

10.6. Outras comprovações e documentos:

- 10.6.1. Declaração conforme Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.6.2. Declaração conforme Anexo VII - Declaração que não emprega menor de idade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador credenciado, assegurando que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 10.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 10.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO

- 11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 11.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.
- 11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de até 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo franqueada aos interessados.
- 11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI.
- 12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE à licitante vencedora do respectivo LOTE.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho e assinar o termo de contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo I deste Edital.
- 13.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/PI.
- 13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 13.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 Os serviços e materiais contratados/adquiridos deverão atender as especificações descritas no Termo de Referência

14.2 . Para os LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05, os prazos de execução dos serviços serão as respectivas datas dos eventos, que constam na descrição de cada LOTE.

14.3 Para:

- **LOTE 06 – AGENDA E BLOCO = 150 UND ATÉ 14/02; 200 UND ATÉ 07/03 E 700 UND ATÉ 21/03**
- **LOTE 07 – CANETA = 150 UND ATÉ 14/02; 200 UND ATÉ 07/03 E 700 UND ATÉ 21/03**
- **LOTE 08 – BOLSA ARTESANAL = 150 UND ATÉ 14/02; 200 UND ATÉ 07/03 E 700 UND ATÉ 21/03**
- **LOTE 09 – CAMISETAS = BRANCA 700 UND ATÉ 20/03; COLORIDA 150 UND ATÉ 14/02 E 200 UND ATÉ 07/03**
- **LOTE 10 – PAINEL, BANNERS E FAIXA = ENTREGA ATÉ 14/02.**

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal/fatura, observados os parâmetros estabelecidos neste Edital, em até 05 (cinco) dias, a contar do seu recebimento, com ou sem ressalvas, e encaminhará a mesma ao Departamento Financeiro do CONTRATANTE para o devido pagamento;

15.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE,

18



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de transferência bancária, na impossibilidade de apresentação deste, por cheque emitido em nome da empresa Contratada;

- 15.3. No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro da CONTRATANTE;
- 15.4. Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;
- 15.5. Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 16.2. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, e das demais presentes no Anexo I deste Edital, o Contratante obrigará-se a:
 - 17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.
 - 17.1.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições nos serviços fornecidos, fixando prazo para a sua substituição.
 - 17.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 18.1. Fornecer os serviços e/ou materiais, nas especificações e nos prazos exigidos;
- 18.2. Substituir, sem custos adicionais para o Coren-PI todo o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o padrão (especificação) exigido neste Termo de Referência;
- 18.3. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto do serviço;
- 18.4. Caberá ao Contratado, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras previstas no Anexo I deste Edital:
 - 184.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COREN/PI e sistema.
 - 184.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do COREN/PI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo COREN/PI.
 - 184.3. Comunicar ao COREN/PI qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
 - 184.4. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão.
 - 184.5. Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 18.5. Caberá ao Contratado assumir a responsabilidade por:
 - 185.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN/PI.
 - 185.2. Ao encaminhar a nota fiscal, será exclusiva obrigação do Contratado juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento, conforme disposto no Edital de Licitação.
- 18.6. São expressamente vedadas ao Contratado:
 - 186.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COREN/PI para a execução do Contrato decorrente deste Pregão.
 - 186.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do COREN/PI.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

19. DOS VALORES ESTIMADOS

19.1 LOTE 01 - AUDITORIO E ESTRUTURA - TERESINA-PI – R\$ 28.414,47 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos);

19.2 LOTE 02 - ARRANJOS TROPICAIS - TERESINA-PI - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

19.3 LOTE 03 - COFFEE BREAK - TERESINA-PI - R\$ 36.568,01 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e um centavo)

19.4 LOTE 04 - COFFEE BREAK - CORRENTE-PI - R\$ 4.393,00 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais)

19.5 LOTE 05 - COFFEE BREAK - PIRIPIRI-PI - R\$ 5.857,33 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)

19.6 LOTE 06 - AGENDA E BLOCO - R\$ 18.406,50 (dezoito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)

19.7 LOTE 07 - CANETA ESFEROGRAFICA - R\$ 1.837,50 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

19.8 LOTE 08 - BOLSA/ESTOJO ARTESANAL - R\$ 20.883,33 (vinte mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

19.9 LOTE 09 - CAMISETAS - R\$ 15.603,00 (quinze mil, seiscentos e três reais)

19.10 LOTE 10 - PAINEL/BANNERS/FAIXA - R\$ 3.373,04 (três mil, trezentos e setenta e três reais e quatro centavos)

19.11 Nos valores ofertados já deverão estar inclusos as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que incidirem em razão da prestação de serviços.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-PI, para o corrente exercício, conforme rubrica própria - 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Não haverá correção monetária, nem reajustes de preços com referência aos valores apresentados.

23. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secretaria@coren-pi.com.br.

23.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Sede do COREN-PI até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.coren-pi.com.br, para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



COREN-PI PROCESSO

Nº: 052/2018 FOLHA: _____

ASSINATURA: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Teresina, 21 de janeiro de 2019.

Paulo Phitágoras Rodrigues de Sousa
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de alimentação, material gráfico, serigrafia e confecção de bolsas personalizadas para o encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - ENCREPI, nos municípios de Corrente-PI, Piri-piri-PI e Teresina-PI.

1.2. Os serviços serão contratados visando à execução do Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme condições e especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação para a realização do Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – ENCREPI que será realizado nas cidades de Corrente, Piri-piri e Teresina – PI, está de acordo com as especificações constantes no Projeto do Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

Os Conselhos de Enfermagem têm como finalidade a normatividade, disciplina, fiscalização do exercício da enfermagem, e observância de seus princípios éticos profissionais. No atendimento de suas finalidades, o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, exerce ações deliberativas, administrativas, executivas, normativas, regulamentares, contenciosas e disciplinares e é responsável perante o poder público, pelo efetivo atendimento dos seus objetivos legais e da classe da Enfermagem.

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí anualmente realiza diversos eventos, tanto em sua sede na capital como em suas subseções nos municípios de Floriano, Picos e Parnaíba – PI, nos Escritórios Administrativos de São Raimundo Nonato e Bom Jesus como também em diversas cidades do estado do Piauí, voltados para os profissionais de enfermagem, com o objetivo de atender o Regimento Interno da Autarquia em seu artigo 17, inciso XI, *promover estudos, campanhas, eventos técnicos-científicos e culturais para aperfeiçoamento dos profissionais de enfermagem e dos profissionais que compõem o Conselho Regional de Enfermagem.*

Sabe-se, que uma das missões do Coren-PI é a fiscalização do exercício profissional de Enfermagem, mas também se configura como responsabilidade de um conselho de classe contribuir para o aprimoramento do comportamento ético e legal de seus profissionais. O projeto do Encrepi está destinado para um público total de 1.050 pessoas, sendo 700 participantes na capital Teresina-PI, 200 na cidade de Piri-piri e 150 na cidade de Corrente, tem como tema central “Qualidade no curso da vida – 100% de Cuidados onde houver 1% de chance”, tendo como objetivo geral proporcionar subsídios aos inscritos do Coren-PI e aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos do Estado do Piauí, com vistas à implantação e/ou à gestão dos serviços de enfermagem, bem como subsidiar a implantação e/ou implementação do Processo de Enfermagem nos diferentes serviços, público e privados, da área hospitalar e da atenção básica,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

respeitando os aspectos éticos e legais da profissão ao tempo em que garantem as práticas dos cuidados paliativos do cuidar de enfermagem, além de congregam os profissionais de enfermagem em torno de questões de interesse da categoria, enfatizando a legislação e as questões éticas no exercício profissional. É também um momento de aprofundamento em temas emergentes da saúde e da enfermagem.

O Evento está previsto para acontecer durante 03 dias, em cada cidade, Teresina, Piri-piri e Corrente, sendo o primeiro dia destinado a realização de minicursos para os profissionais de enfermagem, o segundo dia está previsto a abertura do evento, conferências e palestras e no terceiro dia será realizado o Encontro com Enfermeiros Responsáveis Técnicos dos serviços de enfermagem.

Portanto, o Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – ENCREPI é uma oportunidade de compartilhamento de anseios, dificuldades, ações e conquistas, construindo assim junto com a categoria os direcionamentos para a Enfermagem.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1.1. Locação de 1 Auditório, 3 Salas e 1 sala de apoio - CAPITAL

3.1.1.1. O espaço a ser locado deverá possuir as seguintes exigências:

DESCRIÇÃO	QUANT	QUANTIDADES DIÁRIAS	DATA
AUDITÓRIO climatizado com capacidade para até 700 pessoas	01	02	28 e 29/03/2019
Projeter Multimídia para auditório de 700 pessoas	01	02	28 e 29/03/2019
Telas e Projeção para auditório de 700 pessoas	02	02	28 e 29/03/2019
Sonorização para auditório de 700 pessoas	01	02	28 e 29/03/2019
Operador para auditório de 700 pessoas	01	02	28 e 29/03/2019
Microfones sem fio para auditório de 700 pessoas	03	02	28 e 29/03/2019
Arranjo Tropical	02	02	28 e 29/03/2019
Sala com capacidade para até 100 pessoas, com mesa de honra para até cinco pessoas e cadeiras acolchoada suficientes para acomodar 100 pessoas.	03	01	27/03/2019
Projeter Multimídia para sala com capacidade para até 100 pessoas	03	01	27/03/2019



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Telas de Projeção para sala com capacidade para até 100 pessoas	03	01	27/03/2019
Sonorização para sala com capacidade para até 100 pessoas	03	01	27/03/2019
Operador para a sala com capacidade para até 100 pessoas	01	01	27/03/2019
Microfones sem fio para a sala com capacidade para até 100 pessoas	03	01	27/03/2019
Sala de apoio para secretaria Deve possuir mesas em formato “L” com toalha de tecido e cadeiras suficientes para acomodar 10 pessoas	01	03	27 a 29/03/2019

Todos os ambientes deverão ter sistema de refrigeração com capacidade para manter uma temperatura agradável, considerando o número de pessoas quantificadas em cada recinto.

A SALA DE APOIO PARA SECRETARIA deverá ter porta com fechadura e a chave deverá ser disponibilizada para o responsável indicado pelo Contratante. Devendo ser disponibilizada um dia antes da data prevista para o evento;

Os MICROFONES wireless (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento;

AUDITÓRIO: deverá ter capacidade mínima para 700 pessoas sentadas; além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; sensor de incêndio, escada de emergência e gerador próprio de energia, bem como: 01 (uma) tribuna (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.); 01 (uma) base com suporte para 03 (três) mastros de bandeiras; 01 (uma) mesa plenária em “I” que comporte 11 (onze) pessoas sentadas, com toalhas em tecido com cor a ser definida.

3.1.2 SERVIÇO DE CAFÉ E ÁGUA - CAPITAL

Descrição	Quantidade	Data	Período do dia
Água (garrafa de 20 litros)	18 (6 por dia)	27 a 29/03/2019	Manhã e Tarde
Café (garrafa de 2 litros)	18 (6 por dia)	27 a 29/03/2019	Manhã e Tarde

3.2. ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURA DE PESSOAL - CAPITAL

26



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DESCRIÇÃO		QUANT	DIA	TURNO
Coffee break	Para 700 pessoas por dia	700	28/03/2019	MANHÃ
Coffee break	Para 700 pessoas por dia	700	29/03/2019	MANHÃ
Garçom	Capacitado para realizar os serviços de servir água aos palestrantes durante as conferências/palestras em todos os dias do evento.	01	3 dias	8h às 18h (intervalo de 02h para almoço)
Recepcionista	Profissionais com experiência em recepção, boa aparência, dinamismo, simpatia e escolaridade pelo menos de nível médio. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta).	03	3 dias	8h às 18h (intervalo de 02h para almoço)
Cerimonialista	Com experiência mínima de 05 (cinco) eventos, boa dicção e timbre de voz, desenvoltura, traje adequado (formal e discreto), responsável pela organização e bom andamento do cerimonial, preparação da mesa diretora e de nominatas.	01	28/03/2019	8h às 12h

Recepcionista: profissionais capacitados (as) para prestar auxílio durante todo o evento, recepcionar os convidados, auxiliar no credenciamento, acomodar convidados e autoridades com lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones entre os participantes, auxiliar no esclarecimento de questionamentos sobre o evento e na montagem dos materiais, distribuir materiais do evento, dentre outras atividades essenciais. Os (as) profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de pelo menos nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)

Cerimonialista: Com experiência mínima de 05 (cinco) eventos, boa dicção e timbre de voz, desenvoltura, traje adequado (formal e discreto), responsável pela organização e bom andamento do cerimonial, preparação da mesa diretora e de nominatas. O profissional deve ter capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro do cerimonial e conduzir as atividades realizadas no auditório durante o evento, assim como a elaboração do roteiro das atividades, de acordo com as informações fornecidas pela organização do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

evento (com antecedência mínima de um dia do início do evento), sujeito à aprovação da organização.

3.3. MATERIAL DE APOIO – CAPITAL E INTERIOR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Bolsa (sacola artesanais) em lona floral personalizada abertura frontal fechada com velcro com alça de fita crua de 65 cm, forro em cetim com dimensões de 40x37 com logomarca do Coren-PI, conforme Modelo – ANEXO B	1050 unidades
Blocos de Anotação – F-A6 30x1 via, papel AP 75g, sem impressão no miolo; capa 4x0 cor com a logomarca do Coren-PI, papel tríplice 250g, acabamento com garras.	1050 unidades
Caneta esferográfica azul atóxica , personalizada em policromia com logomarca do Coren-PI em pintura UV, não sublimada, com corpo cilíndrico de poliestireno branco e/ou escuro, com click e haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.	1050 unidades
Agenda profissional , capa 18x18 cm, 150 g, 4x0 cores: Miolo: 88 páginas, 9x18 cm, 1 cor, papel, 75g, grampeado com proteção para capa em plástico transparente, conforme modelo – ANEXO C	1050 unidades
Camiseta em malha PP <u>BRANCA</u> com sublimação na frente, sendo que nas costas e mangas na malha PV na cor branca, sendo: Frente: logomarca do evento; Costa: logomarca do Coren-PI e do Cofen	700 unidades
Camiseta em malha PP <u>COLORIDA</u> com sublimação na frente, sendo que nas costas e mangas na malha PV na cor branca, sendo: Frente: logomarca do evento; Costa: logomarca do Coren-PI e do Cofen	350 unidades
Painel (com arte) em lona, com ilhós, medindo 6,00 x 2,00 m com estrutura Box truss (treliça), em aço medindo: 6mx4m.	01 unidade
Banner (com arte) em lona medindo 3,0 x 2,0m com logomarca do evento	02 unidades
Banner (com arte) em lona medindo 1,20 x 0,90m com logomarca do evento	02 unidades
Faixa (com arte) para mesa de honra em lona medindo 3x0,85m, colorida, com logomarca do evento.	02 unidades

OBSERVAÇÃO:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- **Painel (com arte)** - A Locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica para suportar painéis de fundo de palco, backdrop, telas de projeção e similares. Impressão em lona vinílica 300dpi, 4x0 cores. A Contratada ficará responsável pela instalação de banners e painel em estrutura de treliça no local do evento.

Os modelos de todos os itens relacionados podem ser obtidos no Coren-PI, na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI.

Os materiais relativos a todos os itens deverão ser entregues na Sede do Coren-PI, situada na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

ENTREGA:

Para:

- **LOTE 06 – AGENDA E BLOCO = 150 UND ATÉ 14/02; 200 UND ATÉ 07/03 E 700 UND ATÉ 21/03**
- **LOTE 07 – CANETA = 150 UND ATÉ 14/02; 200 UND ATÉ 07/03 E 700 UND ATÉ 21/03**
- **LOTE 08 – BOLSA ARTESANAL = 150 UND ATÉ 14/02; 200 UND ATÉ 07/03 E 700 UND ATÉ 21/03**
- **LOTE 09 – CAMISETAS = BRANCA 700 UND ATÉ 20/03; COLORIDA 150 UND ATÉ 14/02 E 200 UND ATÉ 07/03**
- **LOTE 10 – PAINEL, BANNERS E FAIXA = ENTREGA ATÉ 14/02.**

O modelo da camiseta será fornecido pela Contratante.

A contratada deve produzir uma peça para aprovação.

3.4. DA CONFECÇÃO DAS BOLSAS PERSONALIZADAS

O modelo da bolsa deverá ser obtido na Sede do Coren-PI ou conforme Anexo B.

A contratada deve produzir uma peça de bolsa para aprovação.

3.5 DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

COFEE BREAK:

Os serviços serão executados nas seguintes datas:

01 COFEE BREAK para 150 pessoas ENCREPI - CORRENTE-PI – Dia 20/02/2019.

01 COFEE BREAK para 200 pessoas ENCREPI - PIRIPIRI-PI – Dia 14/03/2019.

02 COFEE BREAK para 700 pessoas cada evento ENCREPI - TERESINA-PI – Nos Dias 28 e 29/03/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

O serviço deverá atender em quantidade estimada, e seguir padrões saudáveis e de qualidade, considerando o público a ser servido, tipo de alimento e horário do evento.

O cardápio deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora, dentre as sugestões descritas no Anexo A deste Termo de Referência.

A empresa contratada deve se responsabilizar pelos recursos materiais e humanos necessários ao fornecimento do serviço como: mesas com toalhas, talheres, copos, garçons, guardanapos, etc.

OBS: As datas dos eventos poderão sofrer alterações.

4. VISTORIA

- 4.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Contratante fará diligência para vistoriar o local indicado na proposta do proponente vencedora, para avaliar a qualidade do espaço para o evento para a realização do evento;
- 4.2. Na ocasião da vistoria, as empresas contratadas deverão apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelos órgãos competentes;
- 4.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais da empresa, inclusive a cozinha, para verificação das condições sanitárias do local;
- 4.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para uma nova diligência.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
 - 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
 - 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
 - 5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
 - 5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
 - 6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Teresina-PI, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações, qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 6.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 6.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 6.1.12. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.
- 6.1.13. A Contratada deverá apresentar preposto, responsável pelo contrato, durante todo o período do evento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 7.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

8.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

8.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

8.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

8.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-PI, para o corrente exercício, conforme rubrica própria - 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação do objeto.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

11. DO PAGAMENTO

11.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas após o serviço ser executado e o material entregue, devendo conter no seu corpo a descrição do serviço, o número do processo e nota de empenho,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

os dados da empresa, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal.

11.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(o) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

13.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Contratante.

14.2 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

14.3 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

14.4 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

14.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina para resolver qualquer problema relacionado o presente processo licitatório.

Teresina, 10 de janeiro de 2019.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Projeto Básico/ Termo de Referência.

Josilma dos Santos Barbosa
Assessora Técnica



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Aprovo o presente Termo de Referência.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Presidente COREN-PI

ANEXO A

SUGESTÕES DE ITENS PARA O SERVIÇO DE COFFEE BREAK

CAPITAL	
SALGADINHOS	Itens salgados e doces, como por exemplo: coxinha com catupiry, pastel de forno de frango, bolinha de queijo, empadinhas, quibes, croquetes de camarão, risoles de queijo e presunto, risoles de carne, bolinha de carne do sol, mini quiches de carne de sol, mini quiches peito de peru, mini porções de escondidinhos de carne do sol, mini porções de carne de caranguejo, pães de batata com patê, torta de chocolate, bolo de limão com cobertura, torta de morango, torta salgada (empadão de frango e carne) e salada de frutas.
BEBIDAS	Água mineral (com e sem gás); Bebidas quentes, como por exemplo, café e chá, refrigerante (normal e light), suco natural de frutas (2 sabores) e cajuína.

INTERIOR	
SALGADINHOS	Itens salgados e doces, como por exemplo: coxinha com catupiry, pastel de forno de frango, bolinha de queijo, empadinhas, quibes, risoles de carne, bolinha de carne do sol, mini quiches de carne do sol, mini quiches peito de peru, mini porções de escondidinho carne do sol, pães de batata com patê, torta de chocolate, bolo de limão com cobertura, torta de morango, torta salgada (empadão de frango e carne), salada de frutas, bolo de cenoura, mini sanduiche, pão de queijo,
BEBIDAS	Água mineral (com e sem gás); Bebidas quentes, como por exemplo, café e chá, refrigerante (normal e light), suco natural de frutas (2 sabores) e cajuína.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO B

MODELO DA BOLSA PERSONALIZADA





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO C

AGENDA PROFISSIONAL



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pregão Presencial nº 02/2019

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Pregão Presencial nº 02/2019, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas

37



COREN-PI PROCESSO
Nº: 052/2018 FOLHA: _____
ASSINATURA: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº 02/2019

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº 02/2019 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Equipe de Pregão,

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____ FONE/FAX: (____) _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, instaurado pelo COREN/PI, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

OBEJETO – Contratação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, alimentação, confecção e fornecimento de materiais para a realização do Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - ENCREPI, nas cidades de Teresina, Corrente e Piripiri – PI

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ N.º:** _____ /- _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ **TELEFONE:** _____ **E-MAIL:** _____

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

4. Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 02/2019, o **VALOR da nossa PROPOSTA é de: XXXXXX**

5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____

_____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

_____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

_____ Identidade n.º: _____ Expedido por: _____

Nacionalidade: _____

Local, ____ data ____ e ____ ano

Razão Social
nome do representante legal e assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 02/2019

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 02/2019 do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Piauí, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Teresina, _____, _____ de 2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Nº 052/2018 – Pregão Presencial Nº 02/2019

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, _____ de _____ de 2019.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Processo nº 052/2018 – Pregão Presencial Nº 02/2019

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, _____ de _____ de 2019

(Nome – Identidade – CPF)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO VIII **MINUTA DO CONTRATO Nº. -----/2019.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ** - Coren-PI, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.769.874/0001-69, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **TATIANA MARIA MELO GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, Enfermeira, CPF: XXXX, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONTRATADA**, estabelecida à Rua/Av, Bairro....., em....., CNPJ nº, neste ato representada pelo e considerando os Termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019** e seus anexos, contidos no processo Licitatório em epígrafe que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019**, referente ao PAD Nº 052/2018, o qual o contratante e a contratada encontram-se estritamente vinculados ao seu edital, termo de referência e a proposta, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, alimentação, confecção e fornecimento de materiais para a realização do Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - ENCREPI, nas cidades de Teresina, Corrente e Piri-piri – PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS

31 Deverão ser entregues amostras dos materiais no Departamento Administrativo do Coren-PI, localizado na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, CEP: 64.001-350, Teresina PI, e/ou e-mail administrativo@coren-pi.com.br, no prazo de 02 (dois) dias, após a entrega dos dados, para aprovação e homologação do serviço, conforme especificação apresentada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 32** O contratante terá 02 (dois) dias úteis para analisar as amostras.
- 33** Em caso de necessidade de ajustes, a contratada deverá executar as correções apontadas e entregar nova amostra, conforme acima citado. A necessidade de ajustes não implicará dilação do prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 Os serviços e materiais contratados/adquiridos deverão atender as especificações descritas no Termo de Referência
- 4.2 **Para os LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05, os prazos de execução dos serviços serão as respectivas datas dos eventos, que constam na descrição de cada LOTE.**
- 4.3 **Para:**

- **LOTE 06 – AGENDA E BLOCO = 150 UND ATÉ 14/02; 200 UND ATÉ 07/03 E 700 UND ATÉ 21/03**
- **LOTE 07 – CANETA = 150 UND ATÉ 14/02; 200 UND ATÉ 07/03 E 700 UND ATÉ 21/03**
- **LOTE 08 – BOLSA ARTESANAL = 150 UND ATÉ 14/02; 200 UND ATÉ 07/03 E 700 UND ATÉ 21/03**
- **LOTE 09 – CAMISETAS = BRANCA 700 UND ATÉ 20/03; COLORIDA 150 UND ATÉ 14/02 E 200 UND ATÉ 07/03**
- **LOTE 10 – PAINEL, BANNERS E FAIXA = ENTREGA ATÉ 14/02.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES.

5.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda e depósito, pertencem e são exclusivas do contratante, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção;

5.2 A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do contratante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

5.3 A contratada se compromete a manter confidencialidade com relação a toda e qualquer informação, técnica ou não, obtida durante a realização de serviços prestados ao contratante, concordando em:

5.3.1. Não divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo contratante, salvo por ordem judicial, a pedido do contratante ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso;

5.3.2. Não permitir o uso por outrem de informações ou documentos obtidos durante a prestação do serviço, mantendo em segredo todas as informações, que tenham sido obtidos da outra parte - verbal ou por escrito - ou de qualquer outra forma;

5.3.3. Não fazer uso da informação de nenhuma maneira, nem a qualquer tempo, exceto para os propósitos especificados em contrato;

5.3.4. Não explorar, em benefício próprio, informações ou documentos obtidos durante a realização de serviços prestados ao contratante.

5.4 A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo contratante, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis;

5.5 Sob pena de responder por perdas e danos, não poderá a contratada, sem licença expressa do contratante, utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem;

5.6 A contratada deverá informar ao contratante a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevida do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: - 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor deste Contrato será de **R\$ XXXX** (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor;

8.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

8.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, na



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

impossibilidade de apresentação deste, por cheque emitido em nome da empresa Contratada;

8.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular;

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante;

8.6. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

8.7. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;

8.8. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Por conveniência administrativa, o fornecimento do objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

10.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações apresentadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

10.1.2. Apresentar, dentro dos prazos estipulados, as amostras solicitadas para análise, aprovação e homologação do contratante antes da confecção final;

10.1.3. Providenciar os ajustes indicados pelo contratante após análise das amostras;

10.1.4. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local de entrega estipulado pelo contratante;

10.1.5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações decorrentes da execução do contrato, sem consentimento prévio do contratante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

10.1.6. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o contratante autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a contratada das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos;

10.1.7. Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado;

10.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;

10.1.9. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o contratante se obrigará a:

11.1.1. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratante dentro dos prazos e condições pactuados;

11.1.2. Disponibilizar amostras dos modelos com especificações, bem como esclarecer eventuais dúvidas quanto aos detalhes dos materiais a serem confeccionados e serviços a serem prestados;

11.1.3. Analisar as amostras, atestando por escrito a aprovação ou indicação de ajustes;

11.1.4. Fornecer todas as informações e documentos necessários para que a contratante possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

11.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratante às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;

11.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.1.7. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de XX meses contados a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por um representante do Coren-PI, denominado gestor e, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, conforme o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3. O contratante designará seu gestor de contrato e informará mediante documentação oficial à contratada.

13.4. A contratada designará preposto por meio de correspondência escrita ao contratante.

13.5. O gestor poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, a contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentação de documentação falsa;

14.1.2. Retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar na execução do contrato;

14.1.4. Fraudar na execução do contrato;

14.1.5. Comportamento inidôneo;

14.1.6. Declaração falsa;

14.1.7. Fraude fiscal.

14.2. Para os fins do item 14.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93;

14.3. Para condutas descritas no item 14.1. desta cláusula, será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

14.4. Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3 desta cláusula, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até no máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 14.5. Com base no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada receberá as seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato:
- 14.5.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada;
- 14.5.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais;
- 14.5.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Coren-PI pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.
- 14.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;
- 14.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada;
- 14.8. Se o valor da remuneração devida pelo Coren-PI à contratada for insuficiente para quitar o valor da multa aplicada, fica o contratante obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 14.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial;
- 14.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;
- 14.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 14.12. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos à Presidência do Coren-PI;
- 14.13. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. Independentemente de qualquer outra circunstância constante no art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste contrato se dará em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição por qualquer das partes, e, ainda, em virtude de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial de uma delas ou entrar em estado de insolvência;
- 15.2. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes das responsabilidades das partes, nos termos do Código Civil;
- 15.3. Em caso de rescisão administrativa deverão ser reconhecidos os direitos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

da Administração, conforme estabelecido no art. 55, IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

161. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo;

162. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

163. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas e princípios gerais dos contratos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Teresina, Estado do Piauí, da Justiça Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em três vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo:

Teresina, XX de XXX de 2019.

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem – Coren-PI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME



COREN-PI PROCESSO
Nº: 052/2018 FOLHA: _____
ASSINATURA: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CPF:

NOME

CPF: